

CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS





CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS

Introdução e objetivos do Código

A ética, entendida como o conjunto de valores e princípios que regem o comportamento humano, é o pilar fundamental da vida em sociedade e, como tal, precisa ser difundida e reforçada em todas as esferas das relações pessoais e empresariais.

Comprometida com os mais elevados padrões de conduta e governança, e ciente de sua corresponsabilidade em relação à cadeia produtiva, a Copersucar desenvolveu este Código de Conduta de Terceiros (“Código”) com o objetivo de apresentar os requisitos que deverão orientar a conduta dos nossos fornecedores, clientes e demais parceiros de negócios nas relações com a Companhia.

A Copersucar conduz seus negócios, onde quer que ela opere, com base na legislação vigente, nas boas práticas de mercado e nos seus valores indicados em seu Código de Conduta e Ética nos Negócios. Por este motivo, espera que os Terceiros com quem ela contrata atuem dentro dos mesmos padrões, e assim estabelece este Código de Conduta com as normas e requisitos exigidos pela Copersucar.

Mais que o comprometimento integral com os preceitos legais dos países onde atuamos, este Código incorpora também a defesa dos direitos fundamentais de todos seres humanos e dos preceitos de desenvolvimento sustentável dos negócios, com a busca de resultados econômicos, sociais e ambientais de forma equilibrada.

Por fim, acreditamos que o fiel cumprimento e respeito a este Código são requisitos essenciais para que possamos alcançar os resultados esperados de forma absolutamente alinhada ao nosso propósito: **nutrir e mover o mundo com a força do vínculo.**

Índice

Abrangência do Código	4
Diretrizes e deveres dos Terceiros	4
Ambiente de trabalho e combate ao assédio	4
Gestão de práticas trabalhistas e respeito aos Direitos Humanos	4
Segurança e Saúde no Trabalho	5
Sustentabilidade e Gestão Ambiental	5
Presentes, Brindes e Cortesias	5
Conflitos de Interesses	5
Combate à corrupção, lavagem de dinheiro e demais atos reputados como crimes.....	6
Combate à Fraude	6
Defesa e Proteção da Concorrência	6
Privacidade e Proteção de Dados.....	7
Informações Confidenciais	7
Controle de Importações e Exportações	7
Proteção e Uso Incorreto da Marca “Copersucar”	7
Conformidade com as Diretrizes do Código	7
Penalidades por Descumprimento	8
Dúvidas e Relatos	8
Adesão ao Código.....	10

Abrangência do Código

Este Código se aplica a todos aqueles que contratam com a Copersucar, abrangendo fornecedores, prestadores de serviços, consultores, distribuidores, subcontratados, clientes e demais parceiros de negócios (“Terceiros”).

A Copersucar exige que os Terceiros adotem este Código em seus negócios.

Este Código tem validade por tempo indeterminado e está disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.copersucar.com.br/>

A adesão a este Código por parte do Terceiro se dá pelo simples ato de contratar com a Copersucar, por meio de qualquer título ou instrumento, mediante assinatura do “Termo de Adesão ao Código de Terceiros”, que se encontra nas páginas finais deste Código.

Diretrizes e deveres dos Terceiros

A Copersucar conduz seus negócios, em qualquer local de operação, com base na legislação aplicável, nas melhores práticas de mercado e no seu Código de Conduta e Ética nos Negócios Copersucar. Por este motivo, espera-se que os Terceiros também atuem em conformidade com esses mesmos padrões.

Ambiente de trabalho e combate ao assédio

É dever dos Terceiros promover e garantir um ambiente de trabalho inclusivo, respeitando a diversidade e tratando todos os seus funcionários e empregados (“Colaboradores”) com dignidade e respeito.

A Copersucar exige que os Terceiros adotem políticas de tolerância zero em relação a qualquer forma de abuso físico, psíquico, social, moral ou sexual. Isso inclui todas as formas de assédio, intimidação, coerção, punição corporal, ofensas ou demais comportamentos que violem e atentem contra a integridade física ou psíquica das pessoas.

Gestão de práticas trabalhistas e respeito aos Direitos Humanos

A Copersucar reconhece e cumpre integralmente as leis trabalhistas dos países em que opera e espera que os Terceiros atuem da mesma forma. Nesse sentido, Os Terceiros devem:

Garantir aos seus Colaboradores a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva, conforme previsto na legislação aplicável.

Assegurar o registro formal de seus Colaboradores, garantindo remuneração conforme os

mínimos legais, a concessão dos benefícios prescritos em lei, o cumprimento das jornadas de trabalho estabelecidas e o pagamento correto e integral de eventuais horas extras.

Não empregar qualquer forma de trabalho forçado, compulsório, involuntário ou análogo à escravidão, bem como não utilizar trabalho infantil.

Respeitar os direitos fundamentais dos seus Colaboradores, bem como observar todos os acordos, negociações coletivas, tratados e convenções internacionais aplicáveis.

Segurança e Saúde no Trabalho

É dever dos Terceiros garantirem a saúde e a segurança de seus Colaboradores e visitantes em suas dependências, cumprindo integralmente a legislação aplicável e assegurando um ambiente de trabalho seguro, saudável e protegido contra acidentes e doenças ocupacionais.

Sustentabilidade e Gestão Ambiental

A Copersucar tem o compromisso de promover o crescimento de seus negócios de maneira responsável e sustentável, respeitando o meio ambiente e as comunidades onde atua.

Por isso, exige-se que os Terceiros cumpram a legislação ambiental vigente e aplicável aos seus negócios, incluindo, entre outros aspectos, questões como o licenciamento adequado, conservação de recursos naturais e gestão responsável de produtos e resíduos perigosos, além da adoção de práticas que reduzam seus impactos ecológicos.

Presentes, Brindes e Cortesias

É estritamente proibido qualquer tentativa de influenciar decisões comerciais da Copersucar por meio de presentes, brindes, cortesias, favores ou quaisquer outros benefícios (“Brindes”). Isso inclui Brindes recebidos de qualquer pessoa ou organização que busque obter vantagens do Terceiro em razão de seu relacionamento com a Copersucar, assim como Brindes oferecidos a Colaboradores da Companhia com o objetivo de obter tratamento diferenciado ou preferencial.

Em circunstâncias limitadas, os Terceiros podem oferecer Brindes de valor simbólico aos Colaboradores da Copersucar em eventos corporativos ou encontros sociais. Também podem oferecer Brindes sem valor comercial que apenas divulgem e/ou promovam a marca do próprio Terceiro.

Conflitos de Interesses

O Terceiro deverá conduzir suas atividades com ética, transparência e imparcialidade, evitando situações que possam configurar conflito de interesses.

Configura-se conflito de interesse quando um Colaborador, movido por motivos particulares ou de outrem, age em detrimento dos interesses do seu empregador. Caso identifiquem uma situação atual ou potencial de conflito de interesse que possa afetar a relação com a Copersucar, os Terceiros devem comunicá-la à Companhia por meio do Canal Ético, cujos dados de contato encontram-se disponíveis ao final deste Código.

Combate à corrupção, lavagem de dinheiro e demais atos reputados como crimes

Na condução de seus negócios, a Copersucar espera que os Terceiros atuem com ética e integridade, observando rigorosamente a legislação vigente dos países em que mantiverem operações. A Companhia não tolera condutas ilícitas, incluindo, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, extorsão ou quaisquer outras ações criminosas.

Fica expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública, como oferta de vantagens indevidas, fraudes ou manipulações em licitações, concorrências ou contratos. Os Terceiros também não devem oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou aceitar presentes, empréstimos ou quaisquer benefícios para influenciar decisões, obter vantagens indevidas ou direcionar negócios, incluindo pagamentos para agilizar processos administrativos, decisões governamentais ou autorizações rotineiras.

A Copersucar espera que os Terceiros cumpram os compromissos assumidos de combate à corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, extorsão e demais ações criminosas também nos demais países em que atuem.

Caso identifiquem uma situação atual ou potencial que configure ou possa configurar ato de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro ou outra atividade criminosa praticada por Colaboradores da Copersucar, os Terceiros se comprometem a comunicar a Companhia por meio do Canal Ético.

Combate à Fraude

A Copersucar não tolera qualquer forma de fraude, ato ilícito ou prática desleal que vise prejudicar a Companhia, incluindo adulteração, desvio, contaminação ou qualquer outra forma de fraude relacionada às suas mercadorias, bens ou serviços.

Defesa e Proteção da Concorrência

A Copersucar valoriza e pratica a livre concorrência, reconhecendo-a como indispensável para relações éticas e transparentes no mercado.

Os Terceiros devem cumprir a legislação relativa à defesa da concorrência em todas as localidades onde atuam.

Privacidade e Proteção de Dados

Os Terceiros devem respeitar integralmente a privacidade de dados pessoais de todas as pessoas com as quais se relacionar, incluindo seus Colaboradores e demais partes interessadas.

É obrigatório que os Terceiros cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países em que operam relativos à privacidade e proteção de dados, garantindo que o tratamento das informações seja sempre lícito, transparente e restrito às finalidades para as quais foram coletadas, incluindo, mas sem se limitar, as situações envolvendo transferência internacional de dados pessoais.

Informações Confidenciais

Os Terceiros devem garantir a confidencialidade de todas as informações da Copersucar às quais tenham acesso em razão de seu relacionamento comercial com a Companhia.

É terminantemente proibida a divulgação dessas informações a terceiros sem prévia autorização escrita da Companhia, bem como seu uso para benefício próprio ou de outrem.

Controle de Importações e Exportações

Os Terceiros devem cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à importação e exportação de bens e serviços, incluindo a obtenção de todas as licenças, autorizações e registros necessários, garantindo que nenhum produto seja enviado ou recebido em desacordo com a legislação vigente.

Proteção e Uso Incorreto da Marca “Copersucar”

O nome e a marca "Copersucar" são ativos exclusivos da Companhia. É estritamente proibido que os Terceiros utilizem a marca, logotipos ou outros elementos da identidade visual da Copersucar em veículos, uniformes, materiais de divulgação ou qualquer outro meio de comunicação sem prévia e expressa autorização por escrito da Companhia.

Além disso, todos os Terceiros devem permanecer atentos caso qualquer indivíduo ou organização se apresente como prestador de serviço ou representante da Copersucar. É responsabilidade exclusiva do Terceiro verificar e se certificar que tais pessoas estão devidamente autorizadas a agir em nome da Companhia.

Em caso de dúvida ou suspeita, o Terceiro deve contactar os canais de comunicação oficiais da Copersucar para confirmar a legitimidade da representação antes de prosseguir com qualquer negociação ou prestação de serviço.

Conformidade com as Diretrizes do Código

O cumprimento integral das diretrizes deste Código, bem como da legislação e normas aplicáveis aos serviços e produtos dos Terceiros, é condição fundamental para início e manutenção do relacionamento com a Copersucar.

A Copersucar espera que os Terceiros cumpram e forneçam evidências do cumprimento das normas estabelecidas neste Código de Conduta e Ética.

Sempre que solicitado pela Companhia, os Terceiros deverão responder a questionários de autoavaliação e poderão ser auditados por empregados, funcionários ou Colaboradores da Companhia ou por terceiros por ela indicados. Durante esse processo, poderão ser solicitadas evidências adicionais e a implementação de planos de ação, com o intuito de prevenir novas ocorrências e garantir a conformidade com este Código.

Caso constatado o descumprimento das diretrizes estabelecidas neste Código, a Copersucar poderá decidir pelo encerramento do relacionamento comercial com o Terceiro.

Sem prejuízo, em casos de violação de leis e demais normativos aplicáveis – especialmente aqueles associados aos direitos humanos, saúde e segurança no trabalho, meio ambiente ou atos contra a administração pública, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013, estas condutas poderão acarretar, além do término imediato do relacionamento comercial, o encaminhamento da questão às autoridades competentes.

Penalidades por Descumprimento

O não cumprimento das diretrizes e preceitos dispostos neste Código poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo a aplicação de penalidades e encerramento do vínculo contratual.

Quando necessárias, as medidas disciplinares serão aplicadas de forma proporcional à gravidade e natureza da violação, sempre considerando as circunstâncias do caso concreto e histórico comercial do Terceiro.

Dúvidas e Relatos

É dever fundamental dos Terceiros comunicar imediatamente à Companhia qualquer comportamento inadequado ou irregularidade que viole as diretrizes e preceitos deste Código, bem como as leis e regulamentos aplicáveis.

Para viabilizar essa comunicação, foi criado o Canal Ético, cujo acesso poderá ser realizado tanto por telefone como pela internet. Os respectivos dados de contato encontram-se ao final deste Código.

Todos os relatos enviados ao Canal Ético sobre eventuais condutas incompatíveis com este Código serão recebidos por uma equipe de empresa especializada, que não faz parte da Copersucar (“Relatos”).

A confidencialidade dos Relatos e das informações fornecidas é garantida a todos que

utilizarem o Canal Ético.

Toda e qualquer forma de perseguição ou retaliação, em virtude de Relatos, será considerada como violação grave deste Código e dos valores centrais da Copersucar.

O Canal Ético será administrado e coordenado pela Área de Compliance, responsável pelo tratamento e apuração dos Relatos, sempre em conformidade com as normas internas da Companhia.

Para mais detalhes sobre o Canal Ético, acesse:

CANAL ÉTICO PELO TELEFONE: 0800 377 8048

De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h50 (português ou inglês)

CANAL ÉTICO PELA INTERNET:

<https://www.canaldeetica.com.br/relateaqui/>

CANAL ÉTICO POR E-MAIL:

relateaqui@canaldeetica.com.br (português)

report-it@ethicschannel.com (inglês)

Adesão ao Código

O Terceiro adere integralmente este Código no ato de contratação com a Copersucar e reforça este compromisso por meio deste consentimento expresso.

TERCEIRO

